DECISÃO nº 14/2025/PRES/AgSUS

O **Diretor-Presidente da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024 e pelo Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Resolução CDA nº 03, de 27 de fevereiro de 2024 e ao disposto no § 1º da Lei nº 8.159, de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, no âmbito da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, de caráter consultivo, deliberativo e permanente.

Parágrafo único. A CPAD é uma instância colegiada vinculada à Presidência, cujas decisões serão submetidas à Diretoria Executiva da Agência.

Art. 2º A CPAD terá a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito da Agência.

Art. 3º À CPAD compete:

I – elaborar e propor o plano de arquitetura da informação da Agência, subsidiando a customização de pastas funcionais e a utilização do sistema de gestão de documentos, bem como apoiar a Coordenação de Gestão Documental na gestão da qualidade dos documentos da Agência;

II – elaborar e divulgar o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo (TTDD) relativos às atividades-fim da Agência, bem como promover sua atualização, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final, encaminhando-os para aprovação do Arquivo Nacional;

III – elaborar, excepcionalmente, o Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativos às atividades-meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTDD relativos às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Nacional;

IV – aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito da AgSUS, conforme legislação e normas em vigor;

V – providenciar as datas de aprovação das contas pelo Conselho Fiscal da Agência, necessárias à eliminação ou recolhimento dos conjuntos documentais, conforme necessário;

VI – zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes expedidas pela Coordenação de Gestão

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 77b4b4b4-737a-43d3-83f5-a485ac611c09
Resumo original: c03e9cd6a25103104527a1478b2c43a5316a1cf88c8845d6f409bef70460ce0f

Documental, com base na Política de Gestão Documental aprovada pela Diretoria Executiva;

VII - subsidiar e acompanhar a implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da AgSU; e

VIII - elaborar e aprovar as normas internas para o seu funcionamento.

Art. 4º A CPAD será composta por:

I - em empregado arquivista ou responsável pelos serviços arquivísticos, que a presidirá;

II - um empregado indicado pela Diretoria de Atenção Integral à Saúde - DAIS

III - um empregado indicado pela Diretoria de Operações - DIOP; e

IV - dois empregados indicados pela Presidência.

Art. 5º Os membros da CPAD deverão elaborar seu regimento interno, no prazo de 30 dias, observando o disposto na Resolução DIREX nº 26 de 16 de dezembro de 2024 e submetê-lo à UJUR para avaliação de adequação e conformidade.

Art. 6º A participação na CPAD será considerada atividade de prestação de serviço relevante à Agência, e não remunerada.

Art.7º A Agência providenciará todos os meios e recursos necessários ao funcionamento da CPAD e ao cumprimento das duas definições.

Art. 8º Fica revogada a Decisão nº 11/2025/PRES/AgSUS.

Art. 9º Esta Decisão entra em vigor na data da publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente

(61) 3686-5550
Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 77b4b4b4-737a-43d3-83f5-a485ac611c09
Resumo original: c03e9cd6a25103104527a1478b2c43a5316a1cf88c8845d6f409bef70460ce0f

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 77b4b4b4-737a-43d3-83f5-a485ac611c09
Resumo do arquivo original: c03e9cd6a25103104527a1478b2c43a5316a1cf88c8845d6f409bef70460ce0f
Data: 13/03/2025 12:28:06 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:
https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/77b4b4b4-737a-43d3-83f5-a485ac611c09

Integridade do documento assinado com certificado digital:
https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital

Assinaturas:
Nome: André Longo Araújo de Melo
Telefone: Não informado
E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br
Assinou o documento
IP: 200.252.104.194
Data: 13/03/2025 12:28:05 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Autenticação: Token